



## ***Prefeitura Municipal de Ananindeua*** ***Controladoria Geral***

---

### **PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 620/2018/GAB.PREFEITO, referente ao Procedimento Licitatório de Adesão da Ata de Registro de Preços nº 002/2017-CMA, Oriundo da Câmara Municipal de Ananindeua, através do **Contrato 003/2018-GAB.PREF.PMA**, tendo por objeto a contratação da empresa **MORAES MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL, CNPJ: 13.624.694/0001-80**, especializada na prestação de serviços de manutenção de ar condicionado tipo ACJ e SPLIT, no valor de **R\$ R\$ 54.050,00** (Cinquenta e quatro mil e cinquenta reais), conforme informações do Portal dos Jurisdicionados. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Contrato** encontra-se:

- (        ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade
- (   X   ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): ***Não atende as exigências do art. 2º da resolução administrativa nº 043/2017/TCM-PA de 19 de dezembro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios – Pará.***
- (        ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Contrato**, supramencionado encontra-se **parcialmente** em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Ao ordenador para deliberação superior.

Ananindeua-Pa, 28 de março de 2018.